

**LEI MUNICIPAL Nº799/2004 DE 23 DE MARÇO DE 2004.**

“Estabelece o índice de reposição salarial dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito e dá outras providências”.

**O PREFEITO DE FAXINALZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo O Projeto de Lei Legislativo numero 005/2004, e transformo na seguinte Lei:

Art. 1º- Aos Subsídios do Prefeito Municipal e Viuce-prefeito, a partir de 1º de abril de 2004, aplicar-se-á o índice de reposição salarial de7%(sete por cento).

Art. 2º- O valor do subsídio em vigor a partir de 1º de abril de 2004, para o prefeito Municipal de Vice-Prefeito, respectivamente, seguirá a seguinte tabela.

Cargo	Subsidio
Prefeito Municipal	R\$ 5.356,58
Vice-Prefeito	R\$ 2.678,28

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.**

---

**IVORI MARCELINO SARTORI**  
**PREFEITO**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**EM 23 DE MARÇO 2004**

---

Secretaria de Administração